



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.858.157,13 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro (de recursos vinculados às ações da Sec. Mun. de Infraestrutura) apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, vide quadro de saldo atual das fontes de recursos:

Fontes de recursos	Finalidade do Recurso	Valor do Superávit apurado	Valor Destinado
2.751.0000000	CIP – Contribuição de Iluminação Pública	R\$ 6.213.264,19	R\$ 6.213.264,19
2.700.0000000	Drenagem/Pavim. Bela Vista	R\$ 260.074,24	R\$ 260.074,24
2.700.0000000	Transf. União Emenda Parl. Individual	R\$ 62,38	R\$ 0,00
2.701.0000000	Convênio MT Micro revestimento W2	R\$ 810.344,41	R\$ 810.344,41
2.750.0000000	CIDE – Contribuição do Desenv. Econômico	R\$ 111.484,56	R\$ 111.484,56
2.752.0000000	Multas de Trânsito	R\$ 734.618,59	R\$ 734.618,59
2.753.0000000	Taxa de Remoção de Veículos	R\$ 557,86	R\$ 557,86
2.759.0000000	FETHAB – Infraestrutura de Transportes	R\$ 1.727.813,48	R\$ 1.727.813,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Total:	R\$ 9.858.219,51	R\$ 9.858.157,13
Saldo de Superávit Financeiro – Vinculados à SINFRA	R\$ 62,38	

Consoante o quadro acima, as destinações de recursos se darão na forma de abertura de crédito adicional especial, com vista a atender as respectivas ações:

***2903 – Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública (2.751.0000000 – R\$ 6.213.264,19):** Iluminação do canteiro central da Avenida Zelino Lorenzetti e da Avenida Tancredo Neves, aquisição de materiais elétricos para manutenção, reparos e substituição em vias e avenidas, bem como pagamento do custeio da iluminação pública no município;

***2907 – Construção e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais (2.700.0000 – R\$ 260.074,24 + 2.701.0000000 – R\$ 810.344,41 + 2.750.0000000 – R\$ 111.484,56):** Aquisição de materiais de obras em andamento de vias urbanas, com vista a finalizar as diversas obras relacionadas a pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais;

***2913 – Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários (2.752.0000000 – R\$ 734.618,39 + 2.753.0000000 – R\$ 557,86):** Destinar recursos para possibilitar continuidade da execução do contrato nº 001/ADM/2024, firmado junto a empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento, implantação, operação e manutenção de serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição, monitoramento e registro de infrações de trânsito, bem como equipamentos e sistemas destinados a análise e georreferenciamento para vias sob circunscrição do município de Tangará da Serra;

***2914 – Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais (2.759.0000000 – R\$ 1.727.813,48):** Destinar recursos para aquisição de materiais para manutenção, reparos de estradas, quanto a construção de pontes, bueiros da zona rural de nosso município e aquisição de combustível.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.858.157,13 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 9.504.142,88

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 61.798.903,45
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 5.539.303,39
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 10.553.751,32

Para:

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 15.717.407,07

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 62.980.806,66
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 6.274.479,64
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 12.281.564,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 9.858.157,13 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 260.074,24
4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 810.344,41
4.4.90.00.00.00. 2.750.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 111.484,56

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 5.213.264,19
4.4.90.00.00.00. 2.751.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00.00. 2.752.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 734.618,39
3.3.90.00.00.00. 2.753.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 557,86

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 727.813,48

Total da Abertura de Crédito..... R\$ 9.858.157,13

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, vide relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, trata-se da destinação de recursos para suprir custeio e investimento em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a extensão, melhoramento e manutenção da iluminação pública, construção e manutenção de pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais, gestão das ações de transportes aéreos e viários, bem como a manutenção de vias municipais e estaduais rurais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 104/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, que trata-se da destinação de recursos para suprir custeio e investimento em ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a extensão, melhoramento e manutenção da iluminação pública, construção e manutenção de pavimentação, sinalização e drenagem de águas pluviais, gestão das ações de transportes aéreos e viários, bem como a manutenção de vias municipais e estaduais rurais, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Francisco Avelino Dantas nº 250-E Jardim Goiás – Cep: 78.301-36 – Tangará da Serra – MT
Fone: (65) 3325-1231
sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	014/SINFRA/2024					
DATA:	26/03/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Especificação:	() SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de Abertura de Crédito Especial – Referente a Crédito de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados –						
2903 – Iluminação Canteiro Central da Avenida Zelino Lorenzetti e Avenida Tancredo Neves, aquisição de materiais elétricos para manutenção, reparos e substituição em vias e avenidas, pagamento de iluminação pública.						
2907 – Aquisição de materiais de obras em andamento de vias urbanas.						
2913 – Empenhar restante do Contrato 001/ADM/2024 – Lombada Eletrônica.						
2914 – Recurso de Fethab para aquisição de materiais para manutenção, reparos de estradas, quanto a construção de pontes, bueiros da zona rural de nosso município e aquisição de combustível						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública.	Iluminação Pública Melhorada	UN	1	1	0
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	Vias Urbana Melhorada	KM	3	3	0
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	Departamento Mantido	UN	1	1	0
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	Estradas Mantidas	KM	2600	2600	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública.					6.213.264,19
	Outros Serviços de Terceiros – PJ	33.90.39.00.00	6.2.751.00000000-090.000	0,00	3.813.264,19	3.813.264,19
	Material de Consumo	33.90.30.00.00	6.2.751.00000000-090.000	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	6.2.751.00000000-090.000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais					1.181.903,21
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	9.2.700.00000000-091.000	0,00	260.074,24	260.074,24
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	9.2.701.00000000-091.093	0,00	810.344,41	810.344,41
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	5.2.750.00000000-090.000	0,00	111.484,56	111.484,56
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários					735.176,25
	Outros Serviços de Terceiros – PJ	33.90.39.00.00	6.2.752.00000000-090.400	0,00	734.618,39	734.618,39
	Outros Serviços de Terceiros – PJ	33.90.39.00.00	6.2.753.00000000-090.401	0,00	557,86	557,86
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais					1.727.813,48
	Material de Consumo	33.90.30.00.00	6.2.759.00000000-090.030	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Obras e Instalações	44.90.51.00.00	6.2.759.00000000-090.030	0,00	727.813,48	727.813,48
Total da Suplementação						9.858.157,13
Justificativa da Redução: Não haverá redução das metas físicas e financeiro, pois o recurso a ser utilizado é de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		6.2.751.00000000-090.000		6.213.264,19	6.213.264,19
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		9.2.701.00000000-091.093		810.344,41	810.344,41
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		9.2.700.00000000-091.000		260.074,24	260.074,24
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		5.2.750.00000000-090.000		111.484,56	111.484,56
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		6.2.752.00000000-090.400		734.618,39	734.618,39
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		6.2.753.00000000-090.401		557,86	557,86
	SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024		6.2.759.00000000-090.030		1.727.813,48	1.727.813,48
Total da Redução						9.858.157,13

MAGNO CESAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4841 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2903	1	1	
2907	3	3	
2913	1	1	
2914	2600	2600	

Tangará da Serra/MT, 02 de Abril de 2025.

MAGNO CESAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

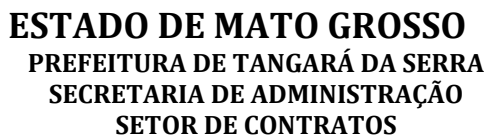
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	UND	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) BARREIRA ELETRÔNICA (LOMBADA ELETRÔNICA) COM LAP	MZ	12	R\$ 126.143,33	R\$ 1.513.719,96
2	VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A KM 12 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO.	KM	12	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.539.999,96

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos produtos descritos no item 16.2 (a,b,c e d) e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a nota fiscal de fatura será encaminhada à contabilidade para o efetivo pagamento.

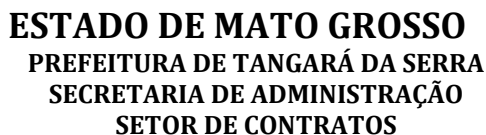




7.14. A CONTRATANTE poderá solicitar a modificação das infraestruturas implantadas para novos locais, por motivo de segurança e mobilidade urbana e a **CONTRATADA** se obriga a executar, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo a elaboração de Estudo Técnico

Página 4





7.40. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.42. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.43. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

8.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, mediante **Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços**, o qual deverá atestar seu recebimento.

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Coordenação do Trabalho do Governo Municipal de Tangará da Serra, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;
- 10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 10.1.3. Efetuar a execução, do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.1.4. Disponibilizar os equipamentos necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 10.1.5. Efetuar a execução e fornecimento dos equipamentos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e no termo de referência e na “Nota de Empenho”.
- 10.1.6. **Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

constantes nos Anexos I deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.8. Garantir a qualidade dos serviços licitados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.10. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato.

10.1.11. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.12. SUBCONTRATAÇÃO: Conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 8666/93, é permitida a subcontratação para a execução de serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que somados alcancem até o limite de 30% do valor do contrato. Poderá ser prevista subcontratação, desde que estritamente para os serviços referentes a obras civis (infraestrutura). A subcontratação dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responderá, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual, uma vez que a CONTRATANTE não celebrou instrumento contratual com a subcontratada. Por fim, em relação a remuneração dos serviços efetivamente executados e aferidos pela comissão de fiscalização, a CONTRATANTE proverá o pagamento exclusivamente a CONTRATADA que se encarregará de efetuar a quitação dos serviços à subcontratada.

10.1.13. A contratada deverá manter preposto, no Município de Tangará da Serra, no período de vigência do contrato, para representá-lo em todos os assuntos operacionais e administrativos durante a execução do objeto da contratação, sempre que for necessário, inclusive para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer no fornecimento dos serviços. (art.68, Lei 8.666/93).

10.1.13.1. É vedada a execução dos serviços por um preposto, uma vez que este é o representante da contratada para atuar como interlocutor junto à Administração, que deverá ser formalmente designado, sendo o documento juntado ao processo de gestão contratual, tratando-se portanto, de pessoa física, e não de empresa indicada pela vencedora para executar os serviços em nome da mesma;

10.1.13.2. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato do contrato;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e





16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

D) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

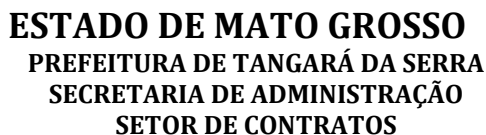
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos





NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C8D-1B93-DF0F-EFFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO URBANO AREM (CPF 382.XXX.XXX-09) em 07/02/2024 11:31:18 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5C8D-1B93-DF0F-EFFE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FB2-52B8-E7DF-98B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 07/02/2024 13:32:40 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/02/2024 08:32:59 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8FB2-52B8-E7DF-98B5>



Conta bancária	Fonte/destinação		Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/ Deficit (+/-)	Fonte Superavitária	Observação										
134-5	9	1	700	0000000	091	000	642.226,39	382.152,15	0,00	0,00	382.152,15	260.074,24	9	2	700	0000000	091	000		
Soma							642.226,39	382.152,15	0,00	0,00	382.152,15	260.074,24							Drenagem/Pavim. Bela Vista	
13001-X	5	1	700	3110000	091	000	62,38	0,00	0,00	0,00	0,00	62,38	5	2	700	3110000	091	000		
13001-X	5	2	700	3110000	091	000	778,90	778,90	0,00	0,00	0,00	778,90	0,00	5	2	700	3110000	091	000	
Soma							841,28	778,90	0,00	0,00	778,90	62,38							Transf. União Emenda Parl. Indiv.	
14462-2	9	1	701	0000000	091	093	810.344,41	0,00	0,00	0,00	0,00	810.344,41	9	2	701	0000000	091	093		
Soma							810.344,41	0,00	0,00	0,00	0,00	810.344,41							Conv. MT Microrrevestimento W2	
20833-7	5	1	750	0000000	090	000	142.376,34	43.309,04	0,00	0,00	0,00	43.309,04	99.067,30	5	2	750	0000000	090	000	
20833-7	5	2	750	0000000	090	000	13.542,16	1.124,90	0,00	0,00	0,00	1.124,90	12.417,26	5	2	750	0000000	090	000	
Soma							155.918,50	44.433,94	0,00	0,00	0,00	44.433,94	111.484,56						CIDE – Contr. Interv. Dom. Econômico	
14604-8	6	1	751	0000000	090	000	2.806.192,73	1.145.323,51	0,00	0,00	0,00	1.145.323,51	1.660.869,22	6	2	751	0000000	090	000	
20101070000	6	1	751	0000000	090	000	821.005,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.005,48	6	2	751	0000000	090	000	
14604-8	6	2	751	0000000	090	000	3.784.425,86	52.615,03	421,34	0,00	0,00	53.036,37	3.731.389,49	6	2	751	0000000	090	000	
Soma							7.411.624,07	1.197.938,54	421,34	0,00	1.198.359,88	6.213.264,19							CIP – Contr. Iluminação Pública	
14702-8	6	1	752	0000000	090	400	930.151,56	464.702,02	0,00	0,00	0,00	464.702,02	465.449,54	6	2	752	0000000	090	400	
20101030000	6	1	752	0000000	090	400	4.512,02	0,00	0,00	4.512,02	0,00	4.512,02	0,00	6	2	752	0000000	090	400	
14702-8	6	2	752	0000000	090	400	927.728,21	658.559,36	0,00	0,00	0,00	658.559,36	269.168,85	6	2	752	0000000	090	400	
Soma							1.862.391,79	1.123.261,38	0,00	4.512,02	1.127.773,40	734.618,39							Multas de Trânsito	
105000-1	6	1	753	0000000	090	401	557,86	0,00	0,00	0,00	0,00	557,86	557,86	6	2	753	0000000	090	401	
Soma							557,86	0,00	0,00	0,00	0,00	557,86							Taxa de Remoção de Veículos	
34903-8	5	1	759	0000000	090	030	94.506,07	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	92.826,07	5	2	759	0000700	090	030		
20101030000	5	1	759	0000000	090	030	86,05	0,00	0,00	86,05	86,05	0,00	5	2	759	0000700	090	030		
34903-8	5	2	759	0000000	090	030	529.370,53	243.495,83	51.768,80	0,00	295.264,63	234.105,90	5	2	759	0000700	090	030		
34903-8	6	1	759	0000700	090	030	2.376.860,06	975.978,55	0,00	0,00	975.978,55	1.400.881,51	6	2	759	0000700	090	030		
Soma							3.000.822,71	1.221.154,38	51.768,80	86,05	1.273.009,23	1.727.813,48							FETHAB Infraestrutura de transportes	

T.daSerra, 24/01/2025

Assinado por 1 pessoa:



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 04/04/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	86.753.227,23	87.396.101,04	39.179.925,32	39.179.925,32	3.084.107,01	3.084.107,01	3.033.368,85	3.033.368,85	36.146.556,47	48.216.175,72
	Unidade	020903	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	71.709.780,96	72.352.654,77	31.717.236,45	31.717.236,45	2.233.087,70	2.233.087,70	2.193.151,14	2.193.151,14	29.524.085,31	40.635.418,32
	Função	15	Urbanismo	61.156.029,64	61.798.903,45	29.921.833,04	29.921.833,04	953.893,79	953.893,79	953.893,79	953.893,79	28.967.939,25	31.877.070,41
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	61.156.029,64	61.798.903,45	29.921.833,04	29.921.833,04	953.893,79	953.893,79	953.893,79	953.893,79	28.967.939,25	31.877.070,41
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	61.156.029,64	61.798.903,45	29.921.833,04	29.921.833,04	953.893,79	953.893,79	953.893,79	953.893,79	28.967.939,25	31.877.070,41
	Proj.Atividade	2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	61.156.029,64	61.798.903,45	29.921.833,04	29.921.833,04	953.893,79	953.893,79	953.893,79	953.893,79	28.967.939,25	31.877.070,41
2442	3.3.90.47.00	-5.1.750.000000	-090000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2463	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000	-000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2774	4.4.90.93.00	-9.2.701.000000	-091093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	0,00	0,00
2775	4.4.90.93.00	-9.1.701.000000	-091093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	0,00	0,00
1001768	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000	-000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	2.272,19	2.272,19	2.272,19	2.272,19	2.272,19	2.272,19	0,00	12.727,81
1001769	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000	-000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.000.000,00	84.796,11	84.796,11	9.618,00	9.618,00	9.618,00	9.618,00	75.178,11	1.915.203,89
1001770	4.4.90.51.00	-5.1.750.000000	-090000 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.691,52	108.691,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.691,52
1001771	4.4.90.51.00	-1.1.500.000000	-000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.390.000,00	3.217.000,00	451.585,80	451.585,80	126.129,79	126.129,79	126.129,79	126.129,79	325.456,01	2.765.414,20
1001772	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000	-000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1001774	4.4.90.51.00	-5.1.700.311000	-091000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.920.038,00	1.920.038,00	1.693.383,54	1.693.383,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.383,54	226.654,46
1002137	4.4.90.51.00	-1.1.501.000000	-000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1002304	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000	-000000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1002370	4.4.90.51.00	-9.1.754.000000	-001094 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.839.322,05	35.839.322,05	26.873.921,59	26.873.921,59	0,00	0,00	0,00	0,00	26.873.921,59	8.965.400,46
1002608	4.4.90.51.00	-5.1.708.000000	-000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.438.664,57	1.438.664,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.664,57
1002614	4.4.90.51.00	-5.1.701.000000	-091095 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.441.313,50	15.441.313,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.441.313,50
	Função	26	Transporte	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	SubFunção	782	Transporte Rodoviário	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	Proj.Atividade	2914	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
1001753	3.3.90.47.00	-6.1.759.000700	-090030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	50.000,00	12.500,00	12.500,00	8.855,90	8.855,90	8.855,90	8.855,90	3.644,10	37.500,00
1001754	4.4.90.51.00	-6.1.759.000700	-090030 OBRAS E INSTALAÇÕES	911.468,84	911.468,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.468,84
1001755	3.3.90.39.00	-6.1.759.000700	-090030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1001756	3.3.90.30.00	-6.1.759.000700	-090030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	1.500.000,00	404.874,40	404.874,40	0,00	0,00	0,00	0,00	404.874,40	1.095.125,60
1001757	4.4.90.51.00	-1.1.500.000000	-000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00	550.000,00	110.647,72	110.647,72	14.310,72	14.310,72	14.310,72	14.310,72	96.337,00	439.352,28
1001758	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000	-000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	1.161,12	1.161,12	1.161,12	1.161,12	1.161,12	1.161,12	0,00	3.838,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 04/04/2025

Página 2

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO	
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO			
	Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	86.753.227,23	87.396.101,04	39.179.925,32	39.179.925,32	3.084.107,01	3.084.107,01	3.033.368,85	3.033.368,85	36.146.556,47	48.216.175,72
	Unidade	020903	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	71.709.780,96	72.352.654,77	31.717.236,45	31.717.236,45	2.233.087,70	2.233.087,70	2.193.151,14	2.193.151,14	29.524.085,31	40.635.418,32
	Função	26	Transporte	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	SubFunção	782	Transporte Rodoviário	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
	Proj.Atividade	2914	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	10.553.751,32	10.553.751,32	1.795.403,41	1.795.403,41	1.279.193,91	1.279.193,91	1.239.257,35	1.239.257,35	556.146,06	8.758.347,91
1001759	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAL JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1001760	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	428.125,00	428.125,00	95.790,00	95.790,00	84.436,00	84.436,00	84.436,00	84.436,00	11.354,00	332.335,00
1001761	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	485.721,71	485.721,71	94.684,49	94.684,49	94.684,49	94.684,49	58.315,32	58.315,32	36.369,17	391.037,22
1001762	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	100.000,00	50,02	50,02	50,02	50,02	50,02	50,02	0,00	99.949,98
1001763	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.780,65	16.780,65	6.317,95	6.317,95	6.317,95	6.317,95	3.650,56	3.650,56	2.667,39	10.462,70
1001764	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	4.396.455,12	4.396.455,12	1.060.287,71	1.060.287,71	1.060.287,71	1.060.287,71	1.060.287,71	1.060.287,71	0,00	3.336.167,41
1001765	3.1.90.08.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1001766	3.1.90.04.00	-1.1.500.000000C-000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1002138	4.4.90.51.00	-1.1.501.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1002139	3.3.90.30.00	-1.1.501.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1002311	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	9.090,00	9.090,00	9.090,00	9.090,00	8.190,00	8.190,00	900,00	60.910,00
1002312	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Unidade	020906	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Função	25	Energia	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	SubFunção	751	Conservação de Energia	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Programa	0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Proj.Atividade	2903	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
1062	3.1.90.08.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1063	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	294.567,78	294.567,78	67.927,89	67.927,89	67.927,89	67.927,89	67.927,89	67.927,89	0,00	226.639,89
1064	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.993,72	32.993,72	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	2.589,55	2.589,55	1.825,35	28.578,82
1065	3.1.90.16.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1066	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1067	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.646,62	10.646,62	3.177,74	3.177,74	3.177,74	3.177,74	1.868,97	1.868,97	1.308,77	7.468,88
1068	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1069	3.3.90.30.00	-6.1.751.000000C-090000	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	700.000,00	579.078,04	579.078,04	872,18	872,18	872,18	872,18	578.205,86	120.921,96



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 04/04/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	86.753.227,23	87.396.101,04	39.179.925,32	39.179.925,32	3.084.107,01	3.084.107,01	3.033.368,85	3.033.368,85	36.146.556,47	48.216.175,72
	Unidade	020906	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Função	25	Energia	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	SubFunção	751	Conservação de Energia	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Programa	0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
	Proj.Atividade	2903	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.504.142,88	9.504.142,88	5.680.353,77	5.680.353,77	536.947,56	536.947,56	533.813,44	533.813,44	5.146.540,33	3.823.789,11
1070	3.3.90.39.00	-6.1.751.000000C-090000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	7.000.000,00	6.974.000,00	5.000.110,70	5.000.110,70	456.570,35	456.570,35	456.570,35	456.570,35	4.543.540,35	1.973.889,30
1957	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	374,50	374,50	374,50	374,50	374,50	374,50	0,00	4.625,50
2223	4.4.90.51.00	-6.1.751.000000C-090000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.414.734,76	1.414.734,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.734,76
2749	3.3.90.33.00	-6.1.751.000000C-090000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	26.000,00	25.270,00	25.270,00	3.610,00	3.610,00	3.610,00	3.610,00	21.660,00	730,00
1002431	3.3.90.14.00	-6.1.751.000000C-090000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Unidade	020909	SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Função	26	Transporte	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	SubFunção	782	Transporte Rodoviário	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Proj.Atividade	2913	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
1102	3.1.90.08.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1103	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	858.758,31	858.758,31	157.117,79	157.117,79	157.117,79	157.117,79	157.117,79	157.117,79	0,00	701.640,52
1104	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.480,72	32.480,72	3.217,91	3.217,91	3.217,91	3.217,91	1.965,62	1.965,62	1.252,29	29.262,81
1105	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1106	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.802,44	105.802,44	17.660,87	17.660,87	17.660,87	17.660,87	11.245,68	11.245,68	6.415,19	88.141,57
2446	3.3.90.40.00	-6.1.752.000000C-090400	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	400.000,00	400.000,00	54.900,00	54.900,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	48.800,00	345.100,00
2447	3.3.90.40.00	-1.1.500.000000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.230.000,00	2.230.000,00	1.019.777,82	1.019.777,82	84.554,55	84.554,55	84.554,55	84.554,55	935.223,27	1.210.222,18
2789	3.3.90.14.00	-6.1.752.000000C-090400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	5.400,00
2840	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000C-000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1001128	3.3.90.30.00	-6.1.752.000000C-090400	MATERIAL DE CONSUMO	456.561,92	315.561,92	95.970,00	95.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.970,00	219.591,92
1001130	3.3.90.39.00	-6.1.752.000000C-090400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	400.000,00	535.000,00	428.604,26	428.604,26	40.334,18	40.334,18	40.334,18	40.334,18	388.270,08	106.395,74
1001481	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	4.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	0,00	700,00
1001725	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1001726	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	592.000,00	1.186,45	1.186,45	1.186,45	1.186,45	1.186,45	1.186,45	0,00	590.813,55





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 04/04/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	86.753.227,23	87.396.101,04	39.179.925,32	39.179.925,32	3.084.107,01	3.084.107,01	3.033.368,85	3.033.368,85	36.146.556,47	48.216.175,72
	Unidade	020909	SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Função	26	Transporte	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	SubFunção	782	Transporte Rodoviário	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
	Proj.Atividade	2913	GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS	5.539.303,39	5.539.303,39	1.782.335,10	1.782.335,10	314.071,75	314.071,75	306.404,27	306.404,27	1.475.930,83	3.756.968,29
1002170	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1002309	3.3.90.36.00	-1.1.500.000000C-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1002310	3.3.90.49.00	-1.1.500.000000C-0000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1002435	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL				86.753.227,23	87.396.101,04	39.179.925,32	39.179.925,32	3.084.107,01	3.084.107,01	3.033.368,85	3.033.368,85	36.146.556,47	48.216.175,72





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FFB-661A-4274-FA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 08/04/2025 17:06:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/04/2025 17:25:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/9FFB-661A-4274-FA5B>